



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

## **LEI N.º 1099/2021**

**Lidianópolis, 29 de abril de 2021.**

**SÚMULA:** Concede a reposição inflacionária aos Servidores ocupante de Cargo de Provisão em Comissão do Poder Legislativo Municipal e da outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a reajustar os vencimentos do Servidor Ocupante de Cargo em Comissão no Legislativo Municipal, em 4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

**Parágrafo Primeiro.** As reposições referem-se às perdas inflacionais de janeiro a dezembro do ano de 2020 – 4,52% (Fonte IPCA).

**Parágrafo Segundo.** O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de março de 2021.

**Art. 2º** - Fica corrigido a tabela de vencimentos, dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº739/2015, Anexo III, (CC-02) e TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e suas alterações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**